



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 241/2023**

Cariacica/ES, 13 de setembro de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

13/09/2023 17:29

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...

Processo: 31119/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARIACICA - CMC

Data e Hora: 13/09/2023 17:04:20

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7404/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 241/2023,  
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 147/2023,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 062/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 147/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 62/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A CAMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003600370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 147/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 62/2023  
PROCESSO Nº 2458/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 62**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A  
CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO  
MUNICIPAL À COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**Art.1º** Fica o Município de Cariacica, através de seu Poder Executivo, autorizado a conceder o uso de bem público imóvel de sua propriedade, assim como os bens públicos listados no Anexo Único desta Lei, para a Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN.

**§ 1º.** O bem público imóvel objeto de concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é composto do Lote de terreno de nº 42 (quarenta e dois), da quadra 18 (dezoito) medindo 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no loteamento denominado Nova Canaã, neste Município, confrontando-se pela frente com a rua “Q” em 12,00M; pelos fundos com o lote nº 43 (quarenta e três) em 12,00M; pelo lado direito com o lote com o lote nº 44 (quarenta e quatro) em 30,00M e pelo lado esquerdo com o lote nº 40 (quarenta) em 30,00M, perfazendo o perímetro de 84,00M, matriculado no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob o nº 44.378, ficha 01F.

**§ 2º** O bem público objeto da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo encontra-se empenhado para o correto funcionamento do Sistema de

 1





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 147/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 62/2023  
PROCESSO Nº 2458/2023

Esgotamento Sanitário do **Bairro Nova Canaã**, neste Município.

**Art.2º** A Concessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei será gratuita e vigorá pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

**Art.3º** A Concessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei tem por finalidade permitir que a Cessionária opere, de maneira efetiva, o Sistema de Esgotamento Sanitário do **Bairro Nova Canaã**, neste Município.

**Parágrafo Único.** O Município conservará a propriedade do imóvel concedido pela presente Lei, sendo outorgado à entidade beneficiada apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no art. 2º.

**Art.4º** Caberá à CESAN a manutenção e conservação do bem público imóvel descrito no §1º do art. 1º, assim como a manutenção e conservação dos bens descritos no Anexo Único desta Lei, sendo de sua responsabilidade os ônus que por ventura venham a recair sobre os mesmos.

**Art.5º** A Concessão de Uso de que trata esta Lei será concretizada por meio de contrato de concessão a ser firmado entre as partes, em estrita observação aos termos desta Lei e demais legislações pertinentes.

**Art.6º** Ocorrerá a reversão e, conseqüentemente, o cancelamento da Concessão de Uso de que trata esta Lei, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, se:

I- a **CESAN** descumprir quaisquer dos encargos previstos nesta Lei;



2





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 147/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 62/2023  
PROCESSO Nº 2458/2023

II- a **CESAN** descumprir as condicionantes previstas no contrato de cessão de uso a ser firmado entre as partes;

III- for dado ao imóvel utilização diversa da finalidade prevista para a cessão;

IV- ultrapassado o prazo de que trata o art. 2º, não houver prorrogação da concessão.

**Art.7º** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do beneficiário, para cessação de tais riscos.

**Art.8º** A concessão de uso tratada nesta lei não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro aos cofres municipais.

**Art.9º** Fica dispensada a concorrência, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a destinatária da concessão é concessionária de serviço público, exercendo relevante serviço público à municipalidade.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 13 de setembro de 2023.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício





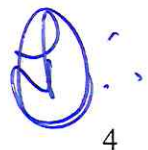
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 147/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 62/2023  
PROCESSO Nº 2458/2023

**ANEXO ÚNICO**

**PLANILHA 01 – NOVA CANAÃ**

<b>CUSTOS TOTAIS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REDES, EMISSARIOS E LIGAÇÕES (VALIDADOS EM CAMPO PELA AEGEA – O-UGP CESAN)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Tubo PVC EB-644 DN 150, incluídas peças e conexões	4 995	Metros	6.738,53
PV Com Anel DN 600 / 1000 até 1,20m	49,00	Unid.	2.148,55
Tubo PVC DEFOFO JE, incluídas peças e conexões.	0,00	Metros	0,00
Ligações domiciliares	199,00	Unid.	5.190,29
<b>SUB-TOTAL 1</b>			<b>14.077,37</b>
<b>ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE</b>			
ETE - Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente UASB/RAFA Modelo D9	2,00	Unid.	341.106,25
Bomba Submersível, Marca Sulzer, Motor 2,0CV	2,00	Unid.	12.166,04
Quadro Comando para atender Bomba de 2,0Cv	1,00	Unid.	2.662,03
Implantação da Infraestrutura da ETE	1,00	Unid.	221.963,52
<b>SUB-TOTAL 2</b>			<b>577.897,84</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>591.975,21</b>

  
4

